



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2017 – Nº 912

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3627, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA, A PEDIDO, A SR. JOSÉ GERALDO PEREIRA DUARTE, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DE ARTEFATOS – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a Sr. **JOSÉ GERALDO PEREIRA DUARTE**, ocupante do Cargo Comissionado – Coordenador de Artefatos – CC-V, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, nomeado através do Decreto nº 3478, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1202, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA OS ANEXOS V E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos V e VI da Lei nº 322, de 30 de dezembro de 1998, com as alterações dadas pela Lei nº 561, de 30 de junho de 2006; pela Lei nº 910, de 19 de abril de 2011; e pela Lei nº 957, de 03 de abril de 2012, que dispõem sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Carreira; e da Estruturação de Cargos em Comissão e Funções de Confiança dos Servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta –SAAE, passam a vigorar com as alterações constantes desta lei.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que as alterações constantes desta Lei não se aplicam ao Cargo Comissionado com referência – CC, constante da Estrutura de Cargos e Comissão da Autarquia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, integrante do Orçamento Geral do Município, classificadas em rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de junho de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

ANEXO V

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	650	682,5	716,63	752,46	790,08	829,58	871,06	914,62	960,35	1008,36	1058,78	1111,72	1167,31	1225,67	1286,96	1351,3
II	735,34	772,11	810,71	851,25	893,81	938,5	985,43	1034,7	1086,43	1140,75	1197,79	1257,68	1320,56	1386,59	1455,92	1538,72
III	831,89	873,48	917,16	966,02	1011,17	1061,73	1114,81	1170,55	1229,08	1290,53	1355,06	1422,81	1493,95	1568,65	1647,09	1729,44
IV	941,11	988,17	1037,57	1089,45	1143,93	1201,12	1261,18	1324,24	1390,45	1459,97	1532,97	1609,62	1690,1	1774,6	1863,33	1956,5
V	1064,67	1117,9	1173,8	1232,49	1294,11	1358,82	1426,76	1498,1	1573	1651,65	1734,24	1820,95	1911,99	2007,59	2109,97	2213,37
VI	1204,46	1264,68	1327,92	1394,31	1464,03	1537,23	1614,09	1694,8	1779,54	1868,51	1961,94	2060,04	2163,04	2271,19	2384,75	2503,99
VII	1362,6	1430,73	1502,27	1577,38	1656,25	1739,06	1826,01	1917,32	2013,18	2113,84	2219,53	2330,51	2447,03	2569,39	2697,85	2832,75
VIII	1541,5	1618,58	1699,5	1784,48	1873,7	1967,39	2065,76	2169,05	2277,5	2391,37	2510,94	2636,49	2768,31	2906,73	3052,06	3204,67
IX	1743,89	1831,08	1922,64	2018,77	2119,71	2225,69	2336,98	2453,83	2576,52	2705,35	2840,61	2982,64	3131,78	3288,36	3452,78	3625,42
X	1972,86	2071,5	2175,08	2283,83	2398,72	2517,92	2643,82	2776,01	2914,81	3060,55	3213,58	3374,26	3542,97	3720,12	3902,13	4101,43

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	715	750,75	788,293	827,706	869,088	912,538	958,166	1006,08	1056,39	1109,2	1164,66	1222,89	1284,04	1348,24	1415,66	1486,43
II	808,874	849,321	891,781	936,375	983,191	1032,35	1083,97	1138,17	1195,07	1254,83	1317,57	1383,45	1452,62	1525,25	1601,51	1681,59
III	915,079	960,828	1008,88	1059,32	1112,29	1167,9	1226,29	1287,61	1351,99	1419,58	1490,57	1565,09	1643,35	1725,52	1811,8	1902,38
IV	1035,22	1086,99	1141,33	1198,4	1258,32	1321,23	1387,3	1456,66	1529,5	1605,97	1686,27	1770,58	1859,11	1952,06	2049,66	2125,15
V	1171,14	1229,69	1291,18	1355,74	1423,52	1494,7	1569,44	1647,91	1730,3	1816,82	1907,66	2003,05	2103,19	2208,35	2318,77	2474,71
VI	1324,91	1391,15	1460,71	1533,74	1610,43	1690,95	1775,5	1864,28	1957,49	2055,36	2158,13	2266,04	2379,34	2498,31	2623,23	2754,39
VII	1498,86	1573,8	1652,5	1735,12	1821,88	1912,97	2008,61	2109,05	2214,5	2325,22	2441,48	2563,56	2691,73	2826,33	2967,64	3116,03
VIII	1695,65	1780,44	1869,45	1962,93	2061,07	2164,13	2272,34	2385,96	2505,25	2630,51	2762,03	2900,14	3045,14	3197,4	3357,27	3525,14
IX	1918,28	2014,19	2114,9	2220,65	2331,68	2448,26	2570,68	2699,21	2834,17	2975,89	3124,67	3280,9	3444,96	3617,2	3998,06	3987,96
X	2170,15	2278,65	2392,59	2512,21	2637,82	2769,71	2908,2	3053,61	3206,29	3366,61	3534,94	3711,69	3897,27	4092,13	4296,74	4511,57

ANEXO VI – DA LEI Nº 322/1998

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO R\$
Chefe de Setor Administrativo	FC-I	02	295,35
Chefe de Setor de Obra	FC-I	02	295,35
Chefe de Setor Técnico	FC-II	02	236,28
Chefe de Sistema de Água e Esgoto de Distrito	FC-III	06	153,58

PORTARIAS**PORTARIA Nº 106/2017****DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, convocados para o recadastramento funcional, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados funcionais.

Art. 2º O recadastramento dar-se-á no período de 60 (sessenta) dias da publicação desta portaria.

Art. 3º O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação, munido da cópia dos seguintes documentos:

I - comprovante de residência atualizado;

II - cadastro nacional de pessoa física – CPF, inclusive dos seus dependentes legais;

III - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

IV - carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

V - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante da sua atual escolaridade, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, conforme o caso;

VIII - certidão de casamento, quando for o caso;

IX - certidão de nascimento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, menores e/ou dependentes legais, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove a condição de dependência;

XII - comprovante de matrícula e frequência escolar dos dependentes até 14 (quatorze) anos de idade, quando houver;

XIII – uma foto 3x4 atual.

§ 1º As chefias imediatas deverão entregar aos servidores o Formulário de Recadastramento (Anexo I) de sua unidade Administrativa, devendo ser devolvido pelo servidor à sua chefia imediata, devidamente preenchida, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias antes do término do prazo previsto no art. 2º.

§ 2º Somente será aceito como comprovante de endereço talões de água, luz ou nota fiscal podendo ser em nome do servidor, do pai, da mãe, do cônjuge ou do filho. Quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período de recadastramento.

Art. 4º As chefias imediatas deverão entregar os Formulários devidamente preenchidos, à Secretaria Municipal de Administração, juntamente com os comprovantes e, ainda, uma relação contendo no cabeçalho o nome da Unidade Administrativa, nome de Chefia, relacionando todos os servidores daquela Unidade, especificando a matrícula, nome, cargo, vínculo funcional, jornada de trabalho (anexo II), informando se o servidor efetuou o recadastramento até a data prevista no §1º do Art. 3º.

Art. 5º O recadastramento de que dispõe esta Portaria será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos.

Art. 6º O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por esta Portaria.

Art. 7º Responderá nos termos da legislação pertinente o servidor público que ao se recadastrar, prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 8º As conclusões decorrentes do recadastramento dos servidores, após devidamente processadas, servirão de base para levantamento estatístico e atuarial, bem assim para outros fins legais.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração poderá adotar as instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 10 Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 30 de junho de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMEAD

ANEXO I

RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR

Matrícula

DADOS PESSOAIS (Preencha os campos abaixo com letra MAIÚSCULA e de forma legível)

Nome (completo sem abreviações)

Foto 3x4

Nascimento Estado Civil

Sexo Raça / Cor Grupo Sanguíneo / Fator RH

Deficiente Físico Tipo de Deficiência

Naturalidade UF Nacionalidade (se estrangeiro, solicitar formulário complementar)

ENDEREÇO

Endereço

Bairro Cidade UF CEP

Telefone Residencial Celular Telefone (Local de Trabalho na PMVA)

E-Mail particular (letra maiúscula legível)

DOCUMENTAÇÃO

CPF Carteira de Trabalho Nº Série Data UF

Carteira de Identidade Nº Órgão Emissor Data Expedição UF

Título de Eleitor Nº Zona Seção UF

PIS / PASEP Nº Data Cadastro Certificado Reservista Nº

Entidade de Classe Registro Profissional da Classe Nº Data Emissão Região UF

Banco Agência Conta nº

Carteira Nacional de Habilitação Nº Categoria Data de Emissão Data de Vencimento

SEMAD

1º Via - SEMAD

ESCOLARIDADE (Anexar comprovante de escolaridade)

01 Analfabeto 02 4ª Série Incompleta 03 4ª Série Completa 04 5ª a 8ª Série Incompleta

05 1º Grau Completo 06 2º Grau Incompleto 07 2º Grau Completo 08 Superior Incompleto

09	Superior Completo	10	Pós-Graduação Completo	11	Pós-Graduação Incompleta	12	Mestrado Incompleto
13	Mestrado Completo	14	Doutorado Incompleto	15	Doutorado Completo	16	PHD Incompleto

DEPENDENTES:

<input type="text"/>	CPF: <input type="text"/>	Nascimento / /
<input type="text"/>	CPF: <input type="text"/>	Nascimento / /

FAMILIARES

Pai	
Mãe	
Cônjuge	
Filho(a)	Nascimento / /
Filho(a)	Nascimento / /
Filho(a)	Nascimento / /
Filho(a)	Nascimento / /
Filho(a)	Nascimento / /
Filho(a)	Nascimento / /

DADOS PROFISSIONAIS

Data de Admissão	Carga Horária Diária	Cargo - Estatutário / Celetista / Comissionado / Contratado
------------------	----------------------	---

Secretaria de Origem (pela qual foi admitido)

Secretaria que está trabalhando / Unidade (Local de Trabalho)

Telefone do Trabalho	FAX / E-Mail
----------------------	--------------

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

1 - Comprovante de Endereço	3 - Certidão de Nascimento	5 - Carteira de Identidade	7 - Carteira de Trabalho
2 - Comprovante de Escolaridade	4 - Certidão de Casamento	6 - CPF (inclusive de todos dependentes)	

Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestada estão corretas, responsabilizando-me civil e criminalmente por sua veracidade, comprometendo-me a informar imediatamente à SEMAD qualquer alteração que ocorra a partir da presente data.

Vargem Alta - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor _____

PORTARIA Nº 107/2017

PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/2011 e alterações

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Carreira e de Vencimentos, na forma do Anexo Único, em razão de progressão salarial realizada mediante processo de avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 30 de junho de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº107/2017										
PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										
DECORRENTE DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E DO DESEMPENHO										
Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	GRUPO	SUBGRUPO	REFERENCIAL	NOVA REFERENCIA	DAT A NOV O ENQ UAD RAM ENT O	PON TUA ÇÃO	REM ANE SCE NTE
	A.E	000 458	TRABALHADOR BRASILEIRO	I	A	15	16	01/02 /2017	152,5	
	A.F.	000 480	TRABALHADOR BRASILEIRO	I	A	15	16	01/02 /2017	199,5	

A.P.R .F.	000 112	SERVEN TE	I	A	16	18	01/02 /2017	173,5
A.M. M.M.	000 348	SERVEN TE	I	A	12	14	01/04 /2017	108,5
A.I.C.	000 265	ASSI STE NTE SOCI AL	III	A	19	21	01/02 /2017	644
A.R.A .G.	000 111	SERVEN TE	I	A	16	17	01/04 /2017	120
A.M. B.	005 787	SERVEN TE	I	A	01	02	16/03 /2017	145
A.C.R .A.	001 278	SERVEN TE	I	A	10	12	01/04 /2017	16
A.A.S	000 002	TRABALHADOR BRASILEIRO	I	A	14	15	01/02 /2017	225,5
B.C.	000 349	SERVEN TE	I	A	13	14	01/04 /2017	181,5
C.O. S.G.	001 635	MOT ORIS TA II	I	C	06	08	13/02 /2017	108
C.M. D.S.	000 140	SERVEN TE	I	A	16	17	01/02 /2017	188
C.D. G.	001 277	SERVEN TE	I	A	08	10	01/04 /2017	12
C.H.A .	000 266	MED ICO	III	A	15	17	01/02 /2017	5,5
C.M. A.	000 401	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	21	23	01/02 /2017	165,8
D.M.	004 942	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	II	A	03	04	24/04 /2017	196,5

			IS						
D.G.P.	000144	SERVENTE	I	A	15	17	01/02/2017	48,5	
D.S.R.	000267	MOTORISTA I	I	B	15	16	01/02/2017	243,5	
E.B.	000357	VIGIA	I	A	15	17	01/02/2017	41,5	
E.A.L.	000269	MEDICO	III	A	14	15	01/02/2017	236,5	
E.Z.G.	000204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	10	12	04/02/2017	26	
E.R.	000344	ENFERMEIRO	III	A	18	20	01/02/2017	489,5	
E.A.	000071	SERVENTE	I	A	17	18	01/02/2017	141,5	
F.D.A.V.	000271	ODONTOLOGO	III	A	14	15	01/02/2017	94,5	
H.A.G.	000053	TELEFONISTA	II	A	15	17	01/02/2017	12,5	
H.G.N.G.R.	002130	ENFERMEIRO	III	A	05	06	01/02/2017	25	
I.M.V.	000272	SERVENTE	I	A	20	22	01/04/2017	404	
J.H.A.V.	000274	MEDICO	III	A	12	14	01/02/2017	70	
J.A.A.	000171	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	18	20	01/02/2017	254,5	
J.A.P.	000005	MECANICO	I	B	15	17	01/02/2017	97,5	
J.N.	000358	VIGIA	I	A	15	16	01/02/2017	196,5	
J.C.P.	005788	SERVENTE	I	A	01	02	16/03/2017	145	

			TE						
J.A.	000360	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	16	18	01/02/2017	108,5	
J.M.N.	000116	TRABALHADOR BRANÇAL	I	A	12	13	01/02/2017	187,5	
J.D.S.	000402	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	17	-	NÃO PROMOVEU	242,5	
L.S.F.	000008	OPERADOR DE MÁQUINA	I	C	15	16	01/02/2017	217,5	
L.F.C.	000054	TELEFONISTA	II	A	12	14	01/02/2017	72,5	
L.H.D.A.	000055	TELEFONISTA	II	A	15	16	01/02/2017	235,5	
L.M.Z.M.	000350	SERVENTE	I	A	12	13	01/04/2017	214,5	
L.R.S.	001480	MEDICO	III	A	17	18	13/03/2017	157	
L.E.A.O.	000057	TELEFONISTA	II	A	18	20	01/02/2017	370	
M.A.D.P.	000276	FARMACUTICO/BIOQUÍMICO	III	A	18	20	01/02/2017	99	
M.Z.	000459	TECNICO AGRÍCOLA	II	C	17	18	01/02/2017	229,5	
M.B.	001	FISIOLOGIA	III	A	11	13	03/02	280,0	

	S.F.	124	RAP EUT A					/2017	6
	M.A. S.	000 280	AUXI LIAR DE ENF ERM AGE M	II	A	16	17	01/03 /2017	176
	M.M. G.	000 281	AUXI LIAR DE ENF ERM AGE M	II	A	17	19	01/02 /2017	340,3 7
	M.A. G.	000 058	TEL EFO NIST A	II	A	17	19	01/02 /2017	43,5
	M.A. C.P.	000 201	SER VEN TE	I	A	15	16	01/02 /2017	149,5
	M.N.	000 214	SER VEN TE	I	A	14	16	01/02 /2017	23,5
	O.G. D.	000 126	TRA BAL HAD OR BRA ÇAL	I	A	12	13	02/02 /2017	191,5
	P.J.R	000 128	TRA BAL HAD OR BRA ÇAL	I	A	11	13	02/02 /2017	30
	P.L.D	000 096	OFI CIAL ADM INIS TRA TIVO	II	B	24	25	01/02 /2017	596
	R.C.S .S.	005 787	SER VEN TE	I	A	01	02	12/03 /2017	145
	R.O. A.	000 227	SER VEN TE	I	A	14	16	01/02 /2017	77,5
	R.O. S.	000 286	AUXI LIAR ADM INIS TRA TIVO	II	A	19	21	01/02 /2017	577

	S.H.S	000 338	TRA BAL HAD OR BRA ÇAL	I	A	09	10	01/04 /2017	25,2
	S.S.S	002 782	AUXI LIAR DE LAB ORA TÓRI O	II	A	06	07	20/02 /2017	164
	S.N.	000 080	TRB ALH ADO R BRA ÇAL	I	A	15	16	01/02 /2017	177,5
	S.G.	000 326	AUXI LIAR ADM INIS TRA TIVO	II	A	10	11	04/02 /2017	134
	S. M. M. S. D.	000 352	SER VEN TE	I	A	12	13	01/04 /2017	108,4 5
	V. M. D. N.	000 287	ATE NDE NTE	II	A	18	20	01/02 /2017	458,5
	V. L. P. M.	000 288	AUXI LIAR ADM INIS TRA TIVO	II	A	20	22	01/02 /2017	684
	W. A. G. S.	001 121	FON OAU DIOL OGO	III	A	09	10	03/02 /2017	214
	Y.H. R.	000 354	SER VEN TE	I	A	11	13	01/04 /2017	16

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, em razão de exclusividade, o Contratação da empresa **TRIMAK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, para aquisição de peças para revisão de máquina Retroescavadeira Hidráulica SY135C812K, justifica a necessidade tendo em vista a realização obrigatória de revisão de 250 horas, para manutenção da máquina, visando a conservação do bem, bem como seu

perfeito funcionamento, bem como manutenção de sua garantia no valor global de R\$ 1.262,50 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vargem Alta/ES, 30 de junho de 2017.

JOÃO CHISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, em razão de exclusividade, o Contratação da empresa **TRIMAK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, para prestação de serviços de revisão de máquina Retroescavadeira Hidráulica SY135C812K, tendo em vista a realização obrigatória de revisão de 250 horas, para manutenção da máquina, visando a conservação do bem, bem como seu perfeito funcionamento, bem como manutenção de sua garantia no valor global de R\$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais).

Vargem Alta/ES, 30 de junho de 2017.

JOÃO CHISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal



HINO DE VARGEM ALTA

SOBRE VALES E GRANDES
COLINAS
TU NASCESTE EM MEU CORAÇÃO
DESBRAVADA, POR MUITAS
RAÇAS
NOS TORNAMOS UM POVO IRMÃO
TENS UM CLIMA DE VIDA
SAUDÁVEL
ONDE CONTO AS ESTRELAS NO
CÉU
É ORGULHO TE VER A CRESCER
ABENÇOADA E AMADA POR DEUS
**VARGEM ALTA, VARGEM ALTA
DE TRABALHO E MUITO ARDOR
POVO HERÓICO A BUSCAR NA
ESPERANÇA**
NOVOS TEMPOS COM FÉ E AMOR
NOSSA FAUNA E FLORA NOS
ENCANTA
A CULTURA TRAZES NA RAÍZ
TUAS ROCHAS E AGRICULTURA
MUITO ORGULHA O NOSSO PAÍS
TEU NOME ESTA NAS ALTURAS
O TEU POVO É DE PAZ E UNIÃO
O DESAFIO ENTRENTAS COM
BRAVURA
O FUTURO TEUS FILHOS FARÃO

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

RICARDO ROCHAEL CYPRIANO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

GIVALDO LUIZ PANETTO
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

JURANDIR MARCELINO
MEIO AMBIENTE

LUIZ ROBERTO DA SILVA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

ALTAIR FRANCO DE MORAES
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com